

**DECRETO N° 092/2019**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N° 01/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos de pagamento de despesas em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o fiscal de contrato e demais servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruir adequadamente os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas provenientes da aquisição de produtos ou contratação de serviços;

**CONSIDERANDO** que os processos e procedimentos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orienta e instrui a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

**CONSIDERANDO** que, ao instituir um normativo abrangente e detalhado, são necessários ajustes para adequar os procedimentos ao melhor desempenho das rotinas afetadas.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI n° 01/2019 – Processo de Pagamento de Despesa em Geral, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A presente norma se aplica ao pagamento de produtos e serviços contratados segundo a Lei 8.666/1993, sendo dispensadas do cumprimento da presente norma as demais despesas, como concessionárias de serviços públicos, guias de recolhimentos de tributos, diárias, suprimento de fundos, dívida pública, folha de pagamento, consignações, vale transporte, tarifas bancárias, convênios com entidades sem fins lucrativos, requisição de pequeno valor e honorários periciais, até que se crie um procedimento específico.

**Art. 3º** Os procedimentos de liquidação e pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, por possuírem recursos específicos, poderão ter encaminhamento específico do estabelecido na presente norma, quando conflitantes com a legislação de cada fundo e com determinação formal do Gestor Municipal.

**Art. 4º** Atos do Secretário Municipal de Administração e Finanças, devidamente publicados, fixarão os dias de efetivação de pagamentos, os procedimentos para ordem cronológica de pagamentos e disposições complementares.

**Art. 5º** Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 29 de Julho de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**